



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

#### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 162/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0001863/2020-27**

**RELATOR: Gabriel Leite Mendes**

**APROVADO EM 27.5.2020**

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Farmácia ministrado pela PRO'ES Escola Profissionalizante Educar e Saúde, no município de Governador Valadares.

#### Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE – ATENDIMENTO ESCOLAR nº 390/2020, datado de 13.4.2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminha o referido processo, a este Conselho, para a devida manifestação.

Recebido, em 15.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

#### Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Farmácia ministrado pela PRO'ES Escola Profissionalizante Educar e Saúde, localizada na Rua Artur Bernardes, 765, Centro, em Governador Valadares, formulado por Sinezia Dias da Costa, representante da entidade mantenedora, em 03.6.2019.

A escola é mantida pela Escola Profissionalizante Educar e Saúde Ltda., entidade devidamente recredenciada pela Portaria SEE 699/2016, de 12.5.2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Portaria SEE 1.638/2012, de 13.12.2012, renovou o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia, bem como dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Segurança do Trabalho, todos pelo prazo de 05 (cinco) anos, expirado em 12.12.2017.

Em 28.02.2019, foi publicada a Portaria SEE 304/2019, autorizando o reinício das atividades do curso Técnico em Farmácia, a partir de 24.10.2018.

As informações que se seguem foram retiradas do relatório de verificação in loco, elaborado pelo Serviço de Inspeção da SRE de Governador Valadares:

- a PRO'ES Escola Profissionalizante Educar e Saúde oferece, atualmente, os cursos Técnicos em Farmácia, com 09 alunos, em Enfermagem, em Radiologia e em Análises Clínicas;
- a infraestrutura física é adequada ao fim a que se destina;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso estão organizados de acordo com a legislação vigente;
- foi constatada a existência de convênios de cooperação técnica, firmados com empresas do município, e contrato de estágio obrigatório, nas pastas dos alunos;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado e/ou autorizado;

- foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico, embora restrito, adequados aos cursos ofertados;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos asseguram a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade da sua vida escolar;
- a entidade mantenedora comprovou a regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e com o FGTS.

Os inspetores escolares Geraldo José Batista de Siqueira e Marileida Nascimento Passos, com a anuência da Superintendente Cláudia Maria de Souza Amorim Braga, manifestam-se favoravelmente ao pleito.

A Portaria SEE 1.638/2012, que renovou, também, o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas, perdeu sua validade, em 12.12.2017. Conforme demonstrado no relatório do serviço de inspeção, estão em oferta, fazendo-se necessário que a instituição, caso ainda não tenha feito, providencie, com urgência, o processo de renovação do reconhecimento desses cursos.

### Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Farmácia ministrado pela PRO'ES Escola Profissionalizante Educar e Saúde, no município de Governador Valadares, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13.12.2017.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/06/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15087215** e o código CRC **A8458238**.